

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS.

LEI Nº 459/2004 DE 23 DE MAR-
ÇO DE 2004.

Altera o Anexo II, do Plano de Cargos e Carreiras do Magistério, Lei Municipal nº 352 de 28 de agosto de 98, aumentando a quantidade de cargos de supervisor de classes iniciais do ensino fundamental.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

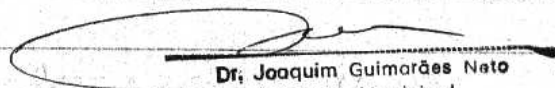
Faço saber que a Câmara Municipal de Groaíras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo II, do Plano de Cargos e Carreiras do Magistério, da Lei nº 352/98, aumentando o quantitativo das vagas de Supervisor de Classes Iniciais do Ensino Fundamental em doze vagas, passando dos atuais dois cargos para quatorze e aumentando os cargos de Direção e Assessoramento (Anexo II), ficando com

trinta e oito cargos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paco da Prefeitura Municipal de Groáiras, em 23 de março de 2004.


Dr. Joaquim Guimarães Neto
Preteito Municipal
CPF: 071135953-91

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROÁIRAS.

ANEXO II DA LEI Nº 459/2004 DE 23
DE MARÇO DE 2004.

CATEGORIA FUNCIONAL	QUADRO	CARGO	QUANTIDADE
		DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR	20
ENSINO FUNDAMENTAL.	MAGISTÉRIO.	DIRETOR ADJUNTO	4
		SUPERVISOR DE CLASSES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.	34

Paco da Prefeitura Municipal
de Groaínas, em 23 de março de 2004.


Dr. Joaquim Guimarães Neto
Prefeito Municipal
CPF: 071135953-91

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS.

LEI Nº 460/2004 DE 23 DE MARÇO
DE 2004.

Autoniza o Poder Execu-
tivo Municipal a criar
o Órgão Executivo de
Trânsito e Rodoviário
do Município de Groaínas,
e a firmar convênio e
delegar suas competên-
cias e outras institui-
ções.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS,
No uso de suas atribuições le-
gais,

faco saber que a Câmara Muni-
cipal de Groaínas aprovou e eu san-
ciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo
autORIZADO a criar e implantar
o Órgão Executivo de Trânsito e Ro-